



CONTRATO Nº 202608110001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-0107.01.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260629/0001-88

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN
E FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O(A) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN, com sede no(a) AV. MANOEL CASTRO, 726, CENTRO, Morada Nova / CE, 62.940-000, 726, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.782.840/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.749.263/0001-78, sediado(a) no(a) R MANOEL VICENTE, 1175, ALTOS, CENTRO, Ibicuitinga / CE - CEP: 62.955-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 779.840.213-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20260629/0001-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-0107.01.2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS - SEFIN	serviço	Mês	12.0	5.355,00	64.260,00
	A assessoria e consultoria deverão compreender, de forma contínua e sistemática, as seguintes atividades: a) Orientação técnica na elaboração, revisão e adequação de documentos relacionados aos processos licitatórios, tais como: Minutas de editais, Editais, Termo de Adjudicação e Homologação, Minutas de Contratos e Aditivos; b) Apoio na condução dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases (interna e externa), em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; c) Assessoria na elaboração de respostas a impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos; d) Consultoria na formalização dos contratos administrativos; e) Orientação quanto à correta instrução processual, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência; f) Apoio na implementação de rotinas e boas práticas administrativas voltadas às das contratações públicas; g) Emissão de pareceres técnicos relacionados à área de licitações e contratos, quando solicitado; h) Capacitação e orientação dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública; i) Atualização contínua quanto às mudanças na					



legislação e jurisprudência aplicáveis às contratações públicas.

Valor total: 64.260,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de agosto de 2026 e encerramento em 11 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Planejamento e Finanças - Sefin, na classificação abaixo: 1601.04.121.0031.2.079 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Admin. da Secretaria de Planejamento e Finanças, R\$ 64.260,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-0107.01.2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-0107.01.2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-0107.01.2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-0107.01.2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-0107.01.2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

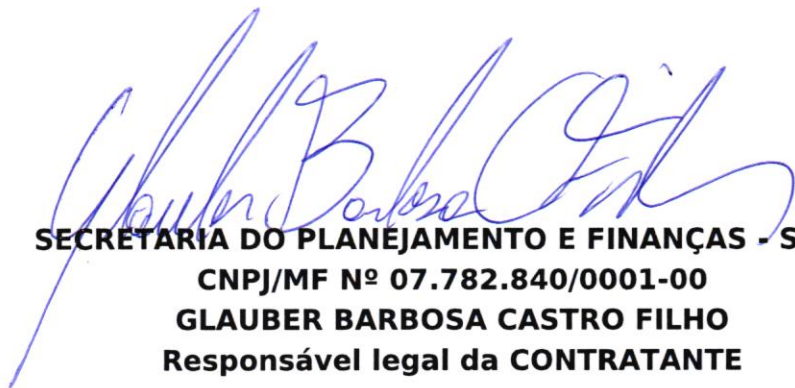
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, 12 de agosto de 2026.



MORADA NOVA
PREFEITURA

Setor de Licitação
FL. 169
Morada Nova - Ce


SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN
CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00
GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

MAGNO CESAR FERNANDES DE
FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO CESAR
FERNANDES DE FREITAS:77984021368
Dados: 2026.08.12 10:33:35 -03'00'

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 21.749.263/0001-78
MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

2 